ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

DECRETO LEGISLATIVO nº 022 de 1º de outubro de 1991.

"Atualiza a remuneração dos SENHORES VEREADORES".

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 5º da Lei nº 1258 de 07.12.88, atualiza os subsídios dos SENHORES VEREADORES, da seguinte forma:

Art. 1º - Atualiza os subsídios dos Senhores VEREADORES, com base em 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração do DEPUTADO da Assembléia Legislativa do Estado, dividindo-se em:

I- PARTE FIXA, não sujeita a qualquer redução..Cr$ 36.821,80 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e hum cruzeiros e oitenta centavos);

II- PARTE VARIÁVEL, cujo pagamento corresponde ao comparecimento efetivo e a participação nas votações.....Cr$ 331.396,20 (trezentos e trinta e hum mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e vinte centavos), ou seja.....Cr$ 55.232,70 (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e dois cruzeiros e setenta centavos), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO- Para efeito do pagamento da parte variável, observar-se-à o seguinte:

a) Serão realizadas mensalmente 06 (seis) sessões ordinárias;
b) É vedado o pagamento a qualquer VEREADOR que não comparecer as sessões e participar das votações da parte variável do subsídio.

Art. 2º - Além das sessões ordinárias, poderão ser realizadas em cada mês, tantas sessões extraordinárias, quantas forem necessarias, mas somente 03 (três) poderão ser remuneradas perfazendo estas a importância de Cr$ 92.054,50 (noventa e dois mil, cinquenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos), ou seja Cr$ 30.684,83 (trinta mil, seissentos e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta e treis centavos), cada sessão.

PARÁGRAFO ÚNICO- No mês que não forem realizadas sessões extraordinárias, a importância a elas destinadas incorporará a parte variável dos subsídios dos VEREADORES.

Art. 3º - O VEREADOR perceberá mensalmente a título de ajuda de custo, a importância de Cr$ 460.272,50 (quatrocentos e sessenta mil, duzentos e setenta e dois cruzeiros e cinquenta centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO- A referida ajuda de custo destinar-se-à à cumprir as despesas dos Senhores VEREADORES com correspondência, transporte, telefone e serviços de terceiros.

Art. 4º - O valor do subsídio mensal, totalizará a importância de Cr$ 920.545,00 (novecentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e cinco cruzeiros).

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, ao 1º dia do mês de outubro de 1991.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA - Presidente

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO - 1º Secretário

OSCAR BRAZ JUNIOR - 2º Secretário.

wmo.